



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 003/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Itapevi para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.”

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 10.017,16 (dez mil e dezessete reais e dezesseis centavos), correspondente a 49,98% (quarenta e nove por cento e noventa e oito décimos) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - Os valores dos subsídios decorrentes desta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se, ainda, os limites de gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Itapevi.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de outubro de 2012.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

ADILSON PERES
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública